

LEI Nº 467/2023.

Aragominas-TO, 30 de novembro de 2023.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NOS ANEXOS DA LEI Nº 453/2022 QUE INSTITUIU A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS ESTADO DO TOCANTINS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. A Lei nº 453/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações.

Onde se lê: - 12.365.0401.2105 – Manutenção Creche/Convênios

Leia-se: - 12.365.0401.2105 – Manutenção Creche/Convênios da Primeira Infância

Onde se lê: - 12.361.0403.2044 – Manutenção do Fundeb 30%

Leia-se: - 12.361.0403.2044 – Manutenção do FUNDEB 30% da Primeira Infância

Onde se lê: - 12.361.0403.1014 – Const/Amp/ Unidades Escolares FUNDEB 30%

Leia-se: - 12.361.0403.1014 – Const/Amp/ Unidades Escolares FUNDEB 30% - Primeira Infância

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, em 30 de novembro de 2023

FRANCISCO RODRIGUES
Prefeito Municipal